

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Decreto-lei nº 273/2009 de 1 de OUTUBRO

Considerando as atribuições das Autarquias, no âmbito do apoio à promoção desportiva, nos termos do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Considerando o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da actividade física e do desporto) e da alínea d) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de Outubro (Regime Jurídico dos contrato-programa de desenvolvimento desportivo); -----

Considerando que o Município de Gavião reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos;-----

Considerando que, em função do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição de medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Gavião tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio aos associativismos desportivos;-----

Considerando que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pela parceria com Associações Desportivas, entidades coordenadoras do processo de desenvolvimento desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional: -----

Considerando que no caso concreto, o C.C.R.D de Ferraria vai promover uma prova de TT inserida no campeonato nacional de todo o terreno da Federação de Motociclismo de Portugal, inclui todo o terreno para motos, moto quatro e UTV BUGGIES, salienta-se que esta é uma das provas mais populares dos respectivos campeonatos tendo uma grande adesão do público e dos pilotos. -----

A referida prova é desta forma um excelente meio de divulgação da região e dos seus produtos, o que levou o Município, na congregação destes interesses, a estabelecer as bases formais para a cooperação com o C.C.R.D. de Ferraria: -----

Considerando que, nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do anexo I da Lei numero 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Assim,

Aos 15 dias do mês de Junho de 2018, nesta vila de Gavião, no edifício dos Paços do Concelho compareceram como outorgantes; -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

- O MUNICÍPIO DE GAVIÃO, com sede em GAVIÃO, Largo do Município, 6040-102 Gavião, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 865 517, representado neste ato pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gavião, José Fernando da Silva Pio; -----

E, -----

O SEGUNDO OUTORGANTE

- O C.C.R.D. de Ferraria, com sede em Ferraria, 6040-042 Gavião, Pessoa Coletiva nº 501 517 022, constituído por escritura pública lavrada a 8 de Novembro de 1984, folhas 52 a 53 do livro de notas para escrituras diversas número 454 do Cartório Notarial de Gavião, e com estatutos definidos no mesmo documento, representada neste ato pelo Presidente da Direção Exmo. Sr. Luís Manuel Couteiro Metela contribuinte Fiscal nº 203 801 300 e portador do cartão de cidadão nº 10395436 8ZZ3, válido até 18 de Outubro de 2027, qualidade e poderes comprovados pelo nº 5 dos estatutos e pela ata datada de 16 de Dezembro de 2017, referente à tomada de posse dos órgãos sociais, documentos que arquivo em cópia.-----

- Assim, tendo em vista o desenvolvimento da prática desportiva no Concelho de Gavião, nos termos do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, alínea f) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei numero 75/2013, de 12 de Setembro, da alínea u) do número 1 do artigo 33º do anexo I da Lei numero 75/2013, de 12 de Setembro e do art.º 46 da Lei número 5/2007, de 16 de Janeiro. -----

--É livremente ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada á realização do XXX Raid da Ferraria 2018 apresentado pelo segundo outorgante, cujo orçamento se anexa. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1-Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante promover a realização da prova nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes:

a) Organizar o campeonato nacional de todo terreno para motos e moto quatro; ----

b) Organizar o campeonato nacional de UTV Buggies, com o seguinte planeamento: verificações técnicas e documentais e um prólogo, realização dos sectores seletivos, e cerimónia de entrega de prémios. -----

2-Para que lhe seja concedida a comparticipação financeira referida na cláusula seguinte, o segundo outorgante obriga-se a:

a) Apresentar a prestação de contas referente ao ano de 2017; -----

b) Proceder à entrega de balancete, durante o período de vigência do presente contrato-programa, nos termos definidos na cláusula quinta;-----

c) Apresentação de certidão comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

d) Apresentação de certidão comprovativa de não ser devedor à Direcção Geral das Contribuições e Impostos de qualquer contribuição ou imposto. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a Comparticipação do Primeiro Outorgante será realizada mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) b) c) e d) do número dois da cláusula anterior, nos termos que se seguem:

- Entrega ao segundo outorgante da quantia de 9.500 €, durante o período de vigência do presente contrato programa, será efectuada após a entrega de toda a documentação exigida.

128


CLÁUSULA QUARTA

(Afetação da Verba)

A verba indicada na cláusula anterior será obrigatoriamente afecta às actividades elencadas nas alíneas do número um da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, nem privilegiar alguma ou algumas das referidas modalidades em detrimento das restantes, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(Cedência de apoio logístico-transportes.)

1 - Para a viabilização do objeto definido na Cláusula Segunda alíneas a) b) a Câmara Municipal cede gratuitamente ao C.C.R.D. de Ferraria, de modo a proporcionar as condições adequadas á realização da prova, o seguinte apoio logístico:

- a) Cedência do Cineteatro;
- b) Cedência do gerador para o local da prova;
- c) A montagem do parque fechado com as respectivas grades em Gavião;
- d) Montagem de palanque no local da partida e chegada da prova;
- e) Montagem de bar na zona espetáculo na Ribeira da Venda;
- f) Cedência de 2 carrinhas para a marcação de prova;
- g) Cedência de 3 carrinhas;
- h) Cedência de niveladora para a preparação do troço e reparação dos caminhos danificados;
- i) Limpeza da zona espetáculo depois da prova;

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

O presente contrato tem início à data da sua assinatura e términus com o cumprimento das condições contratuais.

O presente contrato é assinado em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com uma delas em seu poder.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção